

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA						
CONTRATANTE (UASG n º 928790)						
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG						
Dispensa Eletrônica nº 012/2025	Data de abertura: 12/11/2025 Horário da Fase de Lances: Das 09:00h às 15:00h Link: https://www.gov.br/compras/pt-br					
Processo n° 055/2025 SRP n° 017/2025	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não ☐Misto	Reserva de quota ME/EPP? □ Sim ⊠ Não				
Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento salgados, bolos, lanches, café, sucos e refrigerantes para atender as demandas e eventos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.	Critério de Julgamento? ☑ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐Item ☐Lote ☑Global	Margem de preferência? □ Sim ⊠ Não				
Valor total estimado: R\$ 54.301,33 (cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais e trinta e três centavos)	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☑ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ⊠ Não				
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 12/11/2025 antes da abertura do certame	Modo de Disputa: ☑ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	Registro de Preços: ⊠ Sim □ Não se aplica				
Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mq.qov.br	Prazos para Envio: Resposta da Negociação Proposta Ajustada: Até 2 Documentos de Habilitaç	horas ão: Até 2 horas				

Nota 1: Acompanhe as sessões públicas das Contratações Diretas do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG "928790". O Aviso de Dispensa e Licitação e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.

Nota 2: As regras referentes a Ata de Registros de preço são as que constam no Termo de Referência e na minuta de Ata de Registro de Preços, anexas a este Aviso, parte integrante do processo.

Nota 3: Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos deverá ser inserido o número 90000 (noventa mil) antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2025).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento salgados, bolos, lanches, café, sucos e refrigerantes para atender as demandas e eventos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal -Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- **2.1.2.** O Compras gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

Página 5 de 84



SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo Agente de Contratação.
- 5.1.3. Decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.
- **5.1.4.** Decorrido o prazo informado no item 5.1.2, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.
- 5.1.5. O Agente de Contratação poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.1.2, SOMENTE se o Agente de Contratação ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.
- 5.1.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)

- 5.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- **5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **5.5.1.** contiver vícios insanáveis:
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **5.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, inclusive sobre planilhas de composição de custos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Contratação Direta nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (quando for o caso).
- 6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:
- 6.2.1. Habilitação Jurídica
- 6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 6.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- **6.2.1.5. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.
- 6.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- 6.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.
- 6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- 6.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 6.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Qualificação econômico-financeira

- 6.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 6.2.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- 6.2.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- 6.2.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso de Contratação Direita. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

6.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

- 6.2.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 6.2.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n° 5.764/71;



- 6.2.4.1.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.2.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **6.2.4.1.4.** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;
- 6.2.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e
- **6.2.4.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.2.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n° 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 6.2.5. Qualificação técnica
- 6.2.5.1. Documentos de Regularidade Técnico Operacional:
- **6.2.5.1.1.** A empresa vencedora da disputa deverá apresentar, como condição para a habilitação, os seguintes documentos:
- 6.2.5.1.1.1. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede ou filial da empresa, devidamente válido;
- **6.2.5.1.1.2.** Alvará de Vigilância Sanitária ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário, emitidos pelo órgão competente, devidamente válidos.
- 6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF:

- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- 6.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.8. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.8.3. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e às bases de dados oficiais constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo ser realizada, de ofício, em sede de diligência, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados.

Página 13 de 84



- 6.8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **6.9.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- **6.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- **8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Página 17 de 84



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **9.1.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- **9.12.2.** ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
- 9.12.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Exigências Legais e Constitucionais;
- 9.12.4. ANEXO IV Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 9.12.5. ANEXO V Minuta da Ata de Registros de Preços.
- **9.12.6.** ANEXO VI Minuta Contratual.

Itabirito-MG, 06 de novembro de 2025



Página 19 de 84



SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

Regina Costa de Castro Gerente II Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento salgados, bolos, lanches, café, sucos e refrigerantes para atender as demandas e eventos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA, no formato redondo ou quadrado, servindo aproximadamente 20 fatias cada, devendo apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: fubá, fubá cremoso c/ queijo, coco, milho, mandioca, formigueiro, cenoura com chocolate e limão.	609217	Unid.	15		
2	BOLO FESTIVO RECHEADO COM COBERTURA, pesando no mínimo 11 kg. Sendo massa branca ou massa de chocolate. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: brigadeiro de chocolate ao leite, brigadeiro de chocolate branco (podendo ser com pedaços de chocolate), beijinho, prestígio, creme branco de leite/coco/amendoim/limão/maracujá/c hocolate, doce de leite, quatro leites. Todos os sabores poderão ser solicitados ou não com frutas (morango, pêssego, cereja, abacaxi, ameixa). Para a cobertura poderão ser solicitadas as seguintes: Merengue/Marshmallow, chantilly, Ganache, brigadeiro de chocolate ao leite e brigadeiro de chocolate branco, quatro leites. As coberturas podem ser solicitadas do tipo confeitadas, ou decoradas, ou temáticas (contendo granulados, coco, confetes, raspas de chocolate, frutas, e etc.).	609218	Unid.	12		



					ı	,
3	SALGADOS FRITOS – COXINHA DE FRANGO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa cremosa a base de farinha de trigo, superfície dourada e crocante, com o empanamento aderente à massa, recheio de peito de frango desfiado, com fragmentos de salsinha e cebolinha.	11919	Cento	20		
4	SALGADOS FRITOS – PASTEL DE ANGU Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa cozida a base de fubá. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: carne, frango e de queijo, alho poró.	11919	Cento	20		
5	SALGADOS FRITOS – KIBE Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa feita a base de trigo para Kibe. Podendo ser solicitado com recheio de queijo catupiry.	11919	Cento	15		
6	SALGADOS FRITOS – PASTEL DE FARINHA DE TRIGO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: carne, frango, queijo e pizza.	11919	Cento	15		
7	SALGADOS FRITOS – ENROLADINHO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, superfície dourada e crocante, com o empanamento aderente à massa. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: queijo e salsicha.	11919	Cento	15		
8	SALGADOS FRITOS – BOLINHA DE QUEIJO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, superfície dourada e crocante, com o empanamento aderente à massa, recheio de queijo muçarela.	11919	Cento	9		
9	SALGADOS FRITOS – RISSOLE DE MILHO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, superfície dourada e crocante, com o empanamento aderente à massa, recheio de milho cremoso.	11919	Cento	15		



					T	
10	SALGADOS ASSADOS – EMPADA Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, com o recheio de frango.	11919	Cento	15		
11	SALGADOS ASSADOS – FOLHADOS Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa folhada. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: abacaxi com bacon e queijo.	11919	Cento	15		
12	SALGADOS ASSADOS – QUICHE DE ALHO PORÓ Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, recheio de alho poró com queijo.	11919	Cento	10		
13	SALGADOS ASSADOS – TROUXINHA DE FRANGO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, recheio de frango com catupiry.	11919	Cento	15		
14	SALGADOS ASSADOS – MINI PIZZA Com média de peso de 40 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: presunto e muçarela e calabresa.	456046	Cento	15		
15	SALGADOS ASSADOS – CROISSANT Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa de croissant. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: carne, frango, quatro queijos, calabresa com requeijão.	11919	Cento	15		
16	SALGADOS ASSADOS – PÃO DE QUEIJO/ BISCOITO DE QUEIJO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa de polvilho.	19727	Cento	15		
17	MINI SANDUICHE Com média de peso de 40 gramas aproximadamente, pão de hamburguer, com recheio de presunto, muçarela, alface, tomate e cereja.	252444	Cento	15		
18	QUITANDAS DOCES – BISCOITOS Com média de peso de 4 gramas cada, aproximadamente, massa a base de farinha de trigo. Podendo ser solicitado nos seguintes tipos: nata,	883	Kg	5		



	coco, chocolate, casadinho de goiaba,				
	amanteigado e rosquinha doce.				
	BEBIDAS – REFRIGERANTES				
19	(Similar, equivalente, ou de melhor qualidade a marca Coca -Cola). Refrigerante tipo cola, em embalagem PET de 2 (dois) litros, podendo ser solicitado nas versões tradicional, light, diet ou zero.	947	Unid.	60	
20	BEBIDAS – REFRIGERANTES (Similar, equivalente, ou de melhor qualidade a marca Fanta Laranja). Refrigerante sabor laranja, em embalagem PET de 2 (dois) litros, podendo ser solicitado nas versões tradicional, light, diet ou zero.	947	Unid.	60	
21	BEBIDAS – REFRIGERANTES (Similar, equivalente, ou de melhor qualidade a marca Guaraná Antarctica). Refrigerante sabor guaraná, em embalagem PET de 2 (dois) litros, podendo ser solicitado nas versões tradicional, light, diet ou zero.	947	Unid.	60	
22	BEBIDAS – SUCO EM CAIXA 1LITRO Caixinha tetra pak ou similar Podendo ser solicitado nos seguintes sabores: uva, manga, pêssego, abacaxi e maracujá. light, diet ou zero. A bebida deverá ser entregue gelada	948	Unid.	40	
23	BEBIDAS – ACHOCOLATADO Garrafa térmica de 2 litros. Preparado com leite e chocolate em pó.	19765	Unid.	10	
24	SALADA DE FRUTA Potes de 150 gramas cada aproximadamente, contendo as seguintes frutas: mamão papaia, maçã, pera, uva rubi (sem sementes), banana prata, kiwi, laranja, abacaxi e morango.	61165	Unid.	180	
25	KIT LANCHE Composto por: 01 pão francês ou bisnaga (50g) com 01 fatia de queijo muçarela (15g) e 01 fatia de presunto magro (15g); 01 bebida (suco de fruta 200 ml – sabores laranja, uva, maracujá, pêssego ou maçã – ou refrigerante PET 250 ml, com opção light/diet/zero); 01 fruta da estação, de primeira qualidade (maçã, pera, banana, goiaba, mexerica ou	108138	Unid.	180	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

	pêssego). Embalagem individual com guardanapo e canudo, acondicionada em sacola plástica. Bebidas entregues geladas.				
26	CAFÉ Garrafa térmica de 2 litros. Podendo ser solicitado com ou sem açúcar	19766	Unid.	10	

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.4. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de fornecimento de salgados, bolos, lanches, café, sucos e refrigerantes destinados aos eventos institucionais e administrativos promovidos pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir qualidade, padronização, segurança alimentar e agilidade no atendimento das demandas decorrentes das diversas atividades realizadas pelo SAAE, tais como reuniões de trabalho, encontros institucionais, capacitações, treinamentos, palestras, semanas temáticas e campanhas de conscientização.

Essas ações integram o planejamento anual da Autarquia e contribuem diretamente para o alcance dos seus objetivos institucionais, especialmente no que se refere à valorização do servidor, à promoção do desenvolvimento profissional e à melhoria do clima organizacional. A disponibilização de alimentação adequada durante essas atividades colabora para a manutenção do engajamento e do bem-estar dos participantes, favorecendo o bom andamento e a efetividade das ações.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender, de forma organizada e padronizada, às necessidades de suporte alimentar em eventos, reuniões e demais atividades oficiais do SAAE, contribuindo para o fortalecimento institucional e para a valorização do quadro funcional.

Página 25 de 84



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:

As quantidades foram estimadas considerando o atendimento ao longo de 12 meses, de cerca de 175 servidores em reuniões, capacitações e eventos corporativos promovidos pela autarquia. Os quantitativos foram dimensionados conforme o consumo médio mensal e a variedade necessária para compor os lanches institucionais, incluindo margem de segurança de até 10% para variações de demanda, visitas externas e futuras contratações, evitando excedentes e garantindo atendimento adequado durante todo o período da ata.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 195 do Decreto Municipal nº 14.754/23)¹

No presente processo, os relógios de ponto biométricos serão locados conforme a necessidade das unidades do Saae, isto é, sob demanda, durante o período de vigência da Ata.

Desse modo, a utilização do Sistema de Registro de Preços se fundamenta no art. 195, incisos I e II, conforme demonstrado abaixo:

Art. 195 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações.

 II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medidas ou em regime de tarefa.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo disputa ABERTO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública mediante a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **4.1.1.** Frisa-se que a adoção do critério de menor preço global se justifica por se tratar de aquisição de lanches, impossibilitando o fracionamento.

Dois aspectos devem ser considerados, então, previamente à decisão de contratação do objeto como um todo, ou de modo individualizado/parcelado: primeiramente, se o objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

O critério de menor preço global otimiza a logística de recebimento, cumprimento dos horários de entrega além de fornecer todos os itens com a mesma qualidade, enquanto fracionada poderia gerar

Página 26 de 84

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081



SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

custos como, atraso na entrega de alguns itens, diferença da qualidade, prejudicando o objetivo final de oferecer um lanche de qualidade nos eventos organizados pela autarquia.

Destaca-se ainda que, utilizando o critério de menor preço global, diminuímos as chances de variações da qualidade e impontualidade nos horários das entregas. Assim, gerenciar várias empresas na execução do objeto, causaria grandes transtornos, impossibilitaria inclusive alcançar os objetivos dos eventos, visto que, oferecer um lanche nos eventos, pode encorajar e fortalecer ainda mais a interação.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para entrega do objeto que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

- 4.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- **4.2.1.** Descrição completa e detalhada dos itens propostos;
- **4.2.2.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento:
- 4.2.3. É obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. Exemplo: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.
- 4.2.4. Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 4.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

- 4.2.6. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 5. EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA OPERACIONAL DENTRO DO RAIO DE ATÉ 60KM DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG:
- 5.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura operacional e de produção (cozinha industrial, centro de distribuição ou similar) apta ao preparo, acondicionamento e logística de entrega dos itens que compõem objeto deste Termo de Referência;

Página 27 de 84



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 5.2. A estrutura mencionada no item 5.1 deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município de Itabirito/MG, medida em trajeto rodoviário oficialmente reconhecido;
- 5.3. A referida estrutura operacional deverá possuir todas as licenças necessárias para o seu regular funcionamento, em especial o Alvará de Funcionamento e o Alvará de Vigilância Sanitária, devendo estar apta a produzir e entregar os itens contratados em plena conformidade com as especificações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.4. A contratada deverá alocar pessoal em número suficiente para o correto preparo, manuseio e entrega dos itens contratados, garantindo a execução do serviço de forma regular, segura e eficiente, em total observância às normas sanitárias e aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato:
- 5.5. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou úteis contados da assinatura do contrato, documentos comprobatórios da existência e localização da estrutura operacional, tais como:

Contrato de locação ou escritura do imóvel onde se localiza a oficina;

Registro da empresa ou filial na localidade;

Relação de pessoal técnico com respectivos vínculos empregatícios;

Fotografias das instalações e dos equipamentos disponíveis.

- 5.6. A contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar vistorias in loco para verificar o cumprimento das exigências previstas neste processo e, consequentemente, no contrato;
- 5.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste processo e no contrato poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

6. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA OPERACIONAL PRÓXIMA:

A exigência de estrutura de apoio localizada em até 60 km da cidade de Itabirito/MG fundamentase na necessidade de garantir a qualidade e a segurança sanitária dos itens fornecidos a durante execução contratual, bem como assegurar a eficiência, a continuidade e a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

A natureza do objeto contratual demanda respostas logísticas ágeis e um rigoroso controle de qualidade, especialmente no que se refere ao frescor dos produtos, à manutenção da temperatura e à pontualidade das entregas para eventos institucionais com horários determinados. Diferentemente de outros objetos, o risco aqui não é apenas operacional, mas também de saúde pública, sendo a proximidade geográfica um fator indispensável para a sua mitigação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

A fixação do limite de 60 km não é uma medida arbitrária, mas um parâmetro técnico-logístico objetivo, fundamentado na natureza do objeto da contratação. Essa distância representa um tempo de deslocamento razoável (tipicamente em torno de uma hora) que é crítico para:

- a) a segurança alimentar, ao minimizar o tempo em que os alimentos transitam na "zona de perigo" de temperatura, reduzindo o risco de proliferação de microrganismos;
- b) a qualidade do produto, assegurando que itens como salgados quentes cheguem ao destino mantendo suas características essenciais de textura e temperatura, e que produtos refrigerados não percam a refrigeração adequada durante o transporte; e
- c) a viabilidade operacional, tornando exequível o cumprimento de entregas em horários rigorosos, como às 07h da manhã, sem impor à contratada uma logística de altíssimo risco que poderia comprometer a pontualidade.

Ressalta-se que não está sendo exigida a localização da sede da empresa dentro do referido raio, mas apenas que, em caso de adjudicação, a contratada providencie e mantenha, durante toda a vigência contratual, uma estrutura (como cozinha industrial, centro de distribuição ou similar) dentro da área delimitada, de forma compatível com a execução adequada do objeto.

Além disso, diante das especificidades do objeto contratual e da necessidade de um controle rigoroso sobre a origem e o manuseio dos produtos, não será permitida a subcontratação da estrutura operacional de apoio, seja total ou parcial. Essa vedação se justifica por razões de natureza técnica e de responsabilidade sanitária, que exigem o domínio direto da produção e da logística por parte da contratada. A subcontratação dificultaria a rastreabilidade e a fiscalização das condições de preparo e transporte dos alimentos, fragilizando a capacidade da Administração de garantir a segurança dos itens que serão consumidos.

Assim, a empresa contratada deverá disponibilizar, com recursos próprios, a estrutura operacional necessária ao cumprimento integral do contrato, dentro do raio máximo de 60 km do Município de Itabirito/MG, conforme previsto. Tal exigência visa garantir maior controle sanitário, agilidade na logística e, fundamentalmente, a qualidade e a segurança dos itens fornecidos, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilização direta da contratada pela execução contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO **OBJETO**

A solução a ser contratada consistirá no fornecimento de lanches, que deverão atender às necessidades da contratante em reuniões, treinamentos, oficinas, eventos e demais atividades institucionais. O serviço deverá contemplar a disponibilização de lanches variados, observando-se padrões de qualidade, apresentação e adequação às normas de segurança alimentar.

O preparo dos alimentos deverá ser realizado em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, assegurando-se a higiene em todas as etapas de manipulação, acondicionamento e conservação. Os produtos fornecidos deverão ser frescos, com

Página 29 de 84



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

procedência comprovada, dentro do prazo de validade e livres de qualquer risco de contaminação ou deterioração.

O transporte dos lanches deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizados, com utilização de caixas térmicas ou recipientes equivalentes que garantam a manutenção da temperatura e a preservação das características originais dos alimentos até a efetiva entrega no local designado. A contratada deverá adotar procedimentos que assegurem a integridade e a segurança do fornecimento, evitando perdas de qualidade durante o trajeto.

As entregas deverão ocorrer rigorosamente nos horários estabelecidos pela Administração, de forma pontual e organizada, sendo responsabilidade da contratada a reposição imediata em caso de inconformidades, atrasos ou falhas que comprometam a execução do objeto.

A prestação dos serviços deverá, ainda, assegurar praticidade e confiabilidade, garantindo que os lanches sejam entregues em condições adequadas de consumo, de modo a proporcionar conforto aos usuários e contribuir para a boa imagem da contratante. Dessa forma, a solução deverá abranger não apenas o fornecimento dos alimentos em si, mas também toda a logística, segurança e controle necessários para assegurar a plena satisfação da demanda da Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Participação de Consórcios:

8.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio no processo de poderá ocasionar dificuldades na gestão dos serviços prestados, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio na presente contratação direta por Dispensa de Licitação.

8.2. Sustentabilidade:

- 8.2.1. Durante a execução contratual, a Contratada deverá observar as recomendações de sustentabilidade abaixo elencadas:
- a) utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que possível
- b) adotar práticas que reduzam o desperdício de alimentos e promovam o consumo responsável;
- c) zelar pelo armazenamento e transporte adequados, evitando perdas e garantindo a segurança alimentar.

8.3. Indicação de Marcas ou Modelos:

Com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 2021, indicam-se como referências de qualidade para os refrigerantes a serem adquiridos as marcas Coca-Cola (sabor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

cola), Antártica (sabor guaraná) e Fanta (sabor laranja). A adoção de marcas de referência, neste caso, não representa qualquer intenção de restrição à competitividade do certame. Pelo contrário, serve como um instrumento essencial para a Administração Pública descrever de forma clara, objetiva e eficiente o padrão de qualidade mínimo esperado para os produtos, uma vez que, por serem amplamente comercializadas e disseminadas no mercado nacional, facilitam a identificação objetiva do padrão de qualidade esperado pela Administração e por todos os potenciais licitantes.

Nesse contexto, a justificativa técnica assenta-se na dificuldade inerente à descrição objetiva de produtos desta natureza (refrigerantes), especialmente no que tange aos parâmetros sensoriais. A mera descrição química ou de composição (ex: "bebida gaseificada com extrato de guaraná") é insuficiente para garantir que o produto adquirido atenda às expectativas mínimas de aceitação. As marcas indicadas são reconhecidas por seu rigoroso controle de qualidade e consistência de formulação (padrão de sabor, nível de carbonatação, aroma e dulçor), servindo, portanto, como um parâmetro sensorial e padrão de qualidade facilmente identificável por todos os concorrentes, facilitando a correta identificação do objeto.

Além disso, como a aquisição destes itens destina-se ao consumo humano, a compra de produtos de baixa aceitação sensorial, mesmo que atendam aos requisitos mínimos sanitários, poderá resultar em rejeição pelo público-alvo, gerando desperdício de recursos públicos e o não atingimento do objetivo final da contratação. Sendo assim, as marcas de referência estabelecem um patamar de aceitação de mercado que visa garantir o consumo integral dos produtos adquiridos, assegurando o resultado prático e eficiente da compra.

Ao contrário de restringir, a indicação de marcas de referência amplia a competitividade e garante a isonomia, ao definir claramente o padrão de qualidade esperado pela Administração. Licitantes que trabalham com produtos de menor difusão, mas que possuem qualidade compatível, sabem exatamente o padrão que precisam comprovar para competir em igualdade de condições.

Desse modo, em estrito cumprimento ao Art. 41, § 1º, da Lei 14.133/2021, reitera-se que a indicação das marcas supracitadas é feita exclusivamente para fins de referência de qualidade. Serão, portanto, aceitas propostas de produtos de marcas "equivalentes", "similares" ou "de melhor qualidade". Para fins deste certame, considerar-se-á "equivalente" ou "similar" o produto que, cumulativamente, atenda a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, e que possua composição e características sensoriais (sabor, aroma, cor, carbonatação) compatíveis e não inferiores às das marcas de referência.

8.4. Vistoria:

8.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.5. Exigência de Carta de Solidariedade:

8.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Página 31 de 84



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

8.6. Subcontratação:

8.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

8.7. Garantia da Contratação:

8.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.

8.8. Garantia Legal:

8.8.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:
- **9.1.1.** O início da execução do objeto será a partir de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato.
- 9.1.2. O fornecimento dos itens deverá ser realizado de acordo com as demandas apresentadas pelo SAAE, mediante solicitações formais, respeitando as quantidades e prazos estabelecidos em cada pedido.
- 9.1.3. Todos os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, em perfeitas condições de higiene, acondicionados em embalagens adequadas, observando as normas sanitárias vigentes.
- 9.1.4. As bebidas deverão ser entregues devidamente refrigeradas e os alimentos deverão apresentar frescor e qualidade compatíveis com o consumo imediato.
- 9.1.5. A contratada deverá garantir a pontualidade das entregas, atendendo rigorosamente aos horários definidos para cada evento.
- 9.1.6. Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e manuseio dos alimentos e bebidas, não sendo admitida cobrança de valores adicionais por tais serviços.
- 9.1.7. A contratada deverá disponibilizar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução, atuando como ponto de contato direto com a equipe de fiscalização do contrato.
- 9.1.8. Eventuais falhas ou inadequações nos produtos ou no serviço de entrega deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- **9.2.** A prestação dos serviços será **PARCELADA**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

9.3. Local e horário da prestação dos serviços:

- 9.3.1. O local para a prestação de serviço será na Sede do Saae, situada na Rua Rio Branco, nº 99, Centro - Itabirito / MG, CEP 35.450-081, podendo, entretanto, ser na área urbana do município de Itabirito, desde de que previamente acordado entre as partes.
- 9.3.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis de segunda a sexta, das 7h às 19h, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para o Saae.
- 9.3.3. O Saae enviará a autorização de fornecimento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência e a entrega deverá ser realizada com no mínimo de 01 (uma) hora antes do horário do evento.
- 9.3.4. Caso o fornecedor não tenha condições de realizar a entrega na data e horário solicitados, deverá comunicar formalmente ao SAAE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento, apresentando justificativa

9.4. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:

- 9.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades suficientes e de melhor qualidade, promovendo sua substituição quando necessário:
- a) Copos descartáveis
- b) Bandejas, travessas ou recipientes para exposição dos alimentos
- c) Embalagens individuais quando necessário (para transporte ou distribuição

9.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- 9.5.1. Para o dimensionamento da proposta deverão ser observadas as especificações, obrigações e demais informações constantes neste Termo de referência.
- 9.6. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:
- 9.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

9.7. Das Condições de Recebimento do Objeto:

9.7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 9.7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7.3. A entrega dos produtos ficará sob responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a mão de obra necessária para sua conferência e entrega no local designado.
- 9.7.4. O recebimento definitivo em até 48 (quarenta e oito horas) após a realização do evento, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 9.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7.7. O recebimento provisório ou definitivo dos lanches pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos lanches ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9.8. Da Ata de Registro de Preços

- 9.8.1. A validade da Ata de Registro de Preços oriunda de contratação direta terá vigência de até **01 (um) ano, vedada a prorrogação**, conforme preceitua o inciso III, §8º, do art. 202, do Decreto Municipal nº 14.754/23.
- 9.8.2. No presente processo, será dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), conforme disposto no art. 86, §1°, da Lei nº 14.133/21, e no art. 9°, §2°, do Decreto Federal nº 11.462/23, uma vez que o SAAE de Itabirito-MG será o único contratante.
- 9.8.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8.4. É vedada a adesão carona em Atas de Registro de Preços originadas de contratação direta, conforme preceitua o inciso II, §8º, do art. 202, do Decreto Municipal nº 14.754/23.
- 9.8.5. Encerrado o procedimento de contratação, a empresa declarada vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

9.9. Da Vigência da Contratação:

- 9.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como "data de assinatura" a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.
- 9.9.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9.3. Encerrado o procedimento de contratação, a empresa declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- 9.10.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao §1º, do artigo 2º, da Lei Federal 10.192/01.
- 9.10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 209 do Decreto Municipal 14.754, de 2023.
- 9.10.3. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, com os seguintes dados:
- a) Identificação completa do fornecedor, número do processo de Dispensa de Licitação, número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.10.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
- 9.10.3.2. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

Página 35 de 84



SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 9.10.3.3. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 9.10.3.4. A cada pedido de revisão de preços, a CONTRATADA deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.
- 9.10.3.5. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 9.10.3.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.
- 9.10.3.7. A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

10. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Liquidação:

- 10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- 10.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes emissão do fiscal documento (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- 10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- 10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- **10.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 10.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.1.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 10.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

Página 37 de 84



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

10.2. Forma de Pagamento:

- 10.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA.
- 10.2.2. A critério da CONTRATANTE, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a CONTRATADA informar a agência e conta corrente.
- 10.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.
- 10.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- 10.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.301,33 (cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais e trinta e três centavos), sendo que, para 2025 o valor estimado total é de R\$ 9.050,22 (nove mil e cinquenta reais e vinte e dois centavos) e para 2026 o valor estimado total é de R\$ 45.251,11 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos), conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta contratação direta por meio de Dispensa de Licitação consta no Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

13.1. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- 13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **13.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 13.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **13.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;
- 13.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

- 13.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- 13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 13.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- 13.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;
- 13.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **13.1.21.** Zelar pela boa qualidade do objeto do contrato a ser fornecido.
- 13.1.22. A prestação do serviço deverá ser de primeira qualidade e deverá obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores.
- **13.1.23.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 13.1.24. Os lanches fornecidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- 13.1.25. Utilizar para o transporte, veículo(s) adequado(s) de acordo com as normas sanitárias vigentes.
- 13.1.26. Manter absoluta higiene no armazenamento, manipulação, preparo e transporte do objeto do contrato.
- **13.1.27.** Realizar o controle higiênico sanitário em todas as suas etapas.
- 13.1.28. Os lanches deverão ser preparados nas dependências da CONTRATADA, sendo devidamente depois de prontos, acondicionados em recipientes térmicos e /ou isotérmicos com capacidade adequada às quantidades a serem servidas até o local informado pela CONTRATANTE.
- 13.1.29. Não utilizar sobras e restos de alimentos.
- **13.1.30.** Cumprir os horários de atendimento estabelecidos pela **CONTRATANTE**, sem interrupção de distribuição de refeições dentro deste horário.

13.2. DA CONTRATANTE:

- 13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 13.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA;
- 13.2.6. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 13.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Página 41 de 84



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 13.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 13.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:
- **13.2.10.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;
- 13.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 13.2.12. Realizar a conferência antecipada dos itens e utensílios recebidos para o serviço a ser prestado, passíveis de ressarcimento por quebras, roubos e danos.
- 13.2.13. Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

- 14.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;
- 14.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 14.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 14.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 14.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 14.1.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros:
- 14.1.8. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 14.1.9. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade:
- 14.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

- 14.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **14.2.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 14.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;
- 14.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato:
- **14.2.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;



- 14.2.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- 14.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;
- 14.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **14.2.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- 14.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 14.2.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 14.2.12. Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA:
- 14.2.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 14.2.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 14.2.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 14.2.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 14.2.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 14.2.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 14.2.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 14.2.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 14.2.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais:
- 14.2.22. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 14.2.23. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da contratação que deu origem à contratação;
- 14.2.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 14.2.25. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 14.2.26. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 14.2.27. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 14.2.28. Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

14.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 14.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 14.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico:



- 14.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 14.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 14.3.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **14.3.6.** Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 14.3.7. Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- 14.3.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- **14.3.9.** Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 14.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 14.3.11. Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- **14.3.12.** Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- 14.3.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 14.3.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 14.3.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 14.3.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



- 14.3.17. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 14.3.18. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 14.3.19. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 14.3.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 14.3.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 14.3.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 14.3.23. Assegurar que o número de funcionários alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 14.3.24. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual - EPI - exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da CONTRATADA e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 14.3.25. Verificar se a CONTRATADA procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 14.3.26. Assegurar que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 14.3.27. Exigir da CONTRATADA a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 14.3.28. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 14.3.29. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 14.3.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 14.3.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 14.3.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 14.3.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 14.3.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 14.3.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- 14.3.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Documentos de Regularidade Técnico Operacional:
- 15.1.1. A empresa vencedora da disputa deverá apresentar, como condição para a habilitação, os seguintes documentos:
- **15.1.1.1.** Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede ou filial da empresa, devidamente válido;
- 15.1.1.2. Alvará de Vigilância Sanitária ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário, emitidos pelo órgão competente, devidamente válidos.

Lilian A de Castro Silva Gerente RH

Itabirito, 29 de outubro de 2025



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Data de abertura:								
Nome da empresa:								
CNPJ:								
Endereço):							
CEP:								
Telefone:								
Fax: (DDI	D)							
E-mail:								
	incários/F							
			a empresa: (que irá assiı		Registro de Pre	ços)		
			empresa que irá assinar					
			ntante legal da empresa					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)								
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?								
()Sim () Não								
VALOR VALOR								
ITEM QUANT. UNIDADE ESPECIFICAÇÃO MARCA UNITÁRIO TOTAL								
					R\$	R\$		
					R\$	R\$		
					R\$	R\$		
VALOR TOTAL R\$								

Instruções de preenchimento:

DISPENSA ELETRONICA Nº /

- 1. O prazo de validade da presente proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Aviso de Contratação Direta e Anexos.
- 3. Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação Direta e seus
- 4. A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no l.
- 5. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).
- 6. É obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos bens e os respectivos tributos incidentes. Exemplo: Valor do bem: R\$100,00, ICMS: X% (VALOR), IPI: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);



Αo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E **CONSTITUCIONAIS**

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
Referência: Pregão Eletrônico n.º/2025
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº:, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:
1. Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
 Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante

trabalhista.

em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do

6.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

Decreto Municipal 14.754, de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

. de	20

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura:

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081



Página 51 de 84



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNI	PJ sob o nº:, ŗ	por
intermédio de seu representante legal o(a) s			
, DECLARA sob as sanções	s administrativas ca	abíveis e sob as penas da lei, que	e é
considerada:			
() MICROEMPRESA, conforme inciso I, art.	3° da Lei Compler	mentar n°: 123/06;	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, confo	orme inciso II, art. 3	3° da Lei Complementar n°: 123/0	J6.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Complementar no 123, de 14/12/2006, com re			
E que se encontra sob o regime favorecido d jus aos benefícios contidos na referida lei.	a mencionada Lei	Complementar nº: 123/06, fazen	ıdo
Declara que está excluída das vedações cor 123 de 14 de dezembro de 2006.	nstante do § 4° do	artigo 3° da Lei Complementar	n°:
Declara que não extrapolou a receita bruta n pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lo Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores o no ano-calendário de realização da licitação.	ei Complementar r	nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º,	da
Declara ainda ter ciência que a falsidade da Complementar nº: 123/2006 caracterizará o prejuízo do enquadramento em outras figura Lei nº 14.133, de 2021.	crime de que trata	a o art. 299 do Código Penal, se	em
	,de	_ de 202X	

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, pela Diretora-Presidente, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 16.137, de 2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação empresa especializada em fornecimento de salgados, bolos, lanches, café, sucos e refrigerantes para atender as demandas e eventos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de XXXX, e como Órgãos Participantes XXXXXXXXXXXXX, da abaixo qualificada, na CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 055/2025, regido na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 14.754, 10 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, com suas alterações subsequentes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa para fornecimento e entrega de objeto, conforme abaixo demonstrado:

PLANILHA DOS ITENS

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 012/2025, e demais anexos constantes no Processo Administrativo n° 055/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da data de sua publicação, sendo vedada a prorrogação, conforme preceitua o §8º, do art. 202, do Decreto Municipal nº 14.754/23.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Está estabelecido, no Cadastro de Reserva, constante do Compras.gov, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 3 (três) dias úteis.
- **4.2.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal 14.1333/2021, e definido no Termo de Referência.
- 5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 5.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- **6.2.** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.1333/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.1333/2021 e art. 209 do Decreto Municipal 14.754, de 2023.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. Na ocorrência dos precos registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito na negociação, o SAAE de Itabirito procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- **8.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- **8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração, previstos no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- **8.2.** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 8.3.1. Por razão de interesse público; ou
- **8.3.2.** A pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Compete ao órgão gerenciador:
- **9.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes, se for o caso;
- 9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- **9.1.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- **10.1.** Compete ao licitante vencedor:
- 10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. É vedada a adesão carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta, conforme preceitua o §8º, do art. 202, do Decreto Municipal nº 14.754/23.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSICÕES GERAIS

- 13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1.** É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- **14.2.** E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri Diretora-Presidente Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

> Representante Legal Nome da empresa **FORNECEDOR**

Lilian Ap de Castro Silva Gestor da Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

Jose Geraldo Dias de Miranda Gestor Suplente da Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Lucas Antunes Araujo Fiscal da Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Flavia Maria de Oliveira Menezes Pereira Fiscal Suplente da Ata Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO SAAEITA N° XXX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025** REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG. inscrito sob o CNPJ n° 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, n° 99, Centro, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, neste representado pela Diretora-Presidente em exercício, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal n° 16.137, de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 055/2025, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Fornecimento de salgados, bolos, lanches, café, sucos e refrigerantes para atender as demandas e eventos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.
- **1.2.** Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA, no formato redondo ou quadrado, servindo aproximadamente 20 fatias cada, devendo apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: fubá, fubá cremoso c/ queijo, coco, milho, mandioca, formigueiro, cenoura com chocolate e limão.	Unid.	15		
2	BOLO FESTIVO RECHEADO COM COBERTURA, pesando no mínimo 11 kg. Sendo massa branca ou massa de chocolate. Podendo ser solicitado com	Unid.	12		



	os seguintes recheios: brigadeiro de chocolate ao leite, brigadeiro de chocolate branco (podendo ser com pedaços de chocolate), beijinho, prestígio, creme branco de leite/coco/amendoim/limão/maracujá/ch ocolate, doce de leite, quatro leites. Todos os sabores poderão ser solicitados ou não com frutas (morango, pêssego, cereja, abacaxi, ameixa). Para a cobertura poderão ser solicitadas as seguintes: Merengue/Marshmallow, chantilly, Ganache, brigadeiro de chocolate ao leite e brigadeiro de chocolate branco, quatro leites. As coberturas podem ser			
	solicitadas do tipo confeitadas, ou decoradas, ou temáticas (contendo granulados, coco, confetes, raspas de chocolate, frutas, e etc.).			
3	SALGADOS FRITOS – COXINHA DE FRANGO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa cremosa a base de farinha de trigo, superfície dourada e crocante, com o empanamento aderente à massa, recheio de peito de frango desfiado, com fragmentos de salsinha e cebolinha.	Cento	20	
4	SALGADOS FRITOS – PASTEL DE ANGU Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa cozida a base de fubá. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: carne, frango e de queijo, alho poró.	Cento	20	
5	SALGADOS FRITOS – KIBE Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa feita a base de trigo para Kibe. Podendo ser solicitado com recheio de queijo catupiry.	Cento	15	
6	SALGADOS FRITOS – PASTEL DE FARINHA DE TRIGO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: carne, frango, queijo e pizza.	Cento	15	



	·		1	1	
7	SALGADOS FRITOS – ENROLADINHO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, superfície dourada e crocante, com o empanamento aderente à massa. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: queijo e salsicha.	Cento	15		
8	SALGADOS FRITOS – BOLINHA DE QUEIJO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, superfície dourada e crocante, com o empanamento aderente à massa, recheio de queijo muçarela.	Cento	9		
9	SALGADOS FRITOS – RISSOLE DE MILHO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, superfície dourada e crocante, com o empanamento aderente à massa, recheio de milho cremoso.	Cento	15		
10	SALGADOS ASSADOS – EMPADA Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, com o recheio de frango.	Cento	15		
11	SALGADOS ASSADOS – FOLHADOS Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa folhada. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: abacaxi com bacon e queijo.	Cento	15		
12	SALGADOS ASSADOS – QUICHE DE ALHO PORÓ Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, recheio de alho poró com queijo.	Cento	10		
13	SALGADOS ASSADOS – TROUXINHA DE FRANGO Com média de peso de 30 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo, recheio de frango com catupiry.	Cento	15		
14	SALGADOS ASSADOS – MINI PIZZA Com média de peso de 40 gramas aproximadamente, massa a base de farinha de trigo. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: presunto e muçarela e calabresa.	Cento	15		









	041 04 000 400 100				I
	SALGADOS ASSADOS -				
	CROISSANT Com média de peso de				
	30 gramas aproximadamente, massa				
15	de croissant. Podendo ser solicitado	Cento	15		
	com os seguintes recheios: carne,				
	frango, quatro queijos, calabresa com				
	requeijão.				
	SALGADOS ASSADOS – PÃO DE				
	QUEIJO/ BISCOITO DE QUEIJO Com				
16	média de peso de 30 gramas	Cento	15		
	aproximadamente, massa de polvilho.				
	MINI SANDUICHE Com média de peso				
	•				
4-7	de 40 gramas aproximadamente, pão	0 1	4.5		
17	de hamburguer, com recheio de	Cento	15		
	presunto, muçarela, alface, tomate e				
	cereja.				
	QUITANDAS DOCES – BISCOITOS				
	Com média de peso de 4 gramas cada,				
	aproximadamente, massa a base de				
18	farinha de trigo. Podendo ser solicitado	Kg	5		
	nos seguintes tipos: nata, coco,				
	chocolate, casadinho de goiaba,				
	amanteigado e rosquinha doce.				
	BEBIDAS – REFRIGERANTES				
	(Similar, equivalente, ou de melhor				
	qualidade a marca Coca -Cola) .				
19	Refrigerante tipo cola, em embalagem	Unid.	60		
	PET de 2 (dois) litros, podendo ser				
	solicitado nas versões tradicional, light,				
	diet ou zero.				
	BEBIDAS – REFRIGERANTES				
	(Similar, equivalente, ou de melhor				
	qualidade a marca Fanta Laranja).				
20	Refrigerante sabor laranja, em	Unid.	60		
20	embalagem PET de 2 (dois) litros,	Office.	00		
	podendo ser solicitado nas versões				
	tradicional, light, diet ou zero. BEBIDAS – REFRIGERANTES				
	(Similar, equivalente, ou de melhor				
	qualidade a marca Guaraná				
21	Antarctica).	Unid.	60		
	Refrigerante sabor guaraná, em	C.IIG.			
	embalagem PET de 2 (dois) litros,				
	podendo ser solicitado nas versões				
	tradicional, light, diet ou zero.				
	BEBIDAS – SUCO EM CAIXA 1LITRO				
	Caixinha tetra pak ou similar Podendo				
20	ser solicitado nos seguintes sabores:	امندا ا	40		
22	uva, manga, pêssego, abacaxi e	Unid.	40		
	maracujá. light, diet ou zero. A bebida				
	deverá ser entregue gelada				
	acroia soi cililogue gelada		1	l	l

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

23	BEBIDAS – ACHOCOLATADO Garrafa térmica de 2 litros. Preparado com leite e chocolate em pó.	Unid.	10	
24	SALADA DE FRUTA Potes de 150 gramas cada aproximadamente, contendo as seguintes frutas: mamão papaia, maçã, pera, uva rubi (sem sementes), banana prata, kiwi, laranja, abacaxi e morango.	Unid.	180	
25	KIT LANCHE Composto por: 01 pão francês ou bisnaga (50g) com 01 fatia de queijo muçarela (15g) e 01 fatia de presunto magro (15g); 01 bebida (suco de fruta 200 ml – sabores laranja, uva, maracujá, pêssego ou maçã – ou refrigerante PET 250 ml, com opção light/diet/zero); 01 fruta da estação, de primeira qualidade (maçã, pera, banana, goiaba, mexerica ou pêssego). Embalagem individual com guardanapo e canudo, acondicionada em sacola plástica. Bebidas entregues geladas.	Unid.	180	
26	CAFÉ Garrafa térmica de 2 litros. Podendo ser solicitado com ou sem açúcar	Unid.	10	

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como "data de assinatura" a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.
- 2.1.1. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:
- **3.1.1.** O início da execução do objeto será a partir de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato.
- 3.1.2. O fornecimento dos itens deverá ser realizado de acordo com as demandas apresentadas pelo SAAE, mediante solicitações formais, respeitando as quantidades e prazos estabelecidos em cada pedido.
- 3.1.3. Todos os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, em perfeitas condições de higiene, acondicionados em embalagens adequadas, observando as normas sanitárias vigentes.
- 3.1.4. As bebidas deverão ser entregues devidamente refrigeradas e os alimentos deverão apresentar frescor e qualidade compatíveis com o consumo imediato.
- 3.1.5. A contratada deverá garantir a pontualidade das entregas, atendendo rigorosamente aos horários definidos para cada evento.
- 3.1.6. Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e manuseio dos alimentos e bebidas, não sendo admitida cobrança de valores adicionais por tais serviços.
- 3.1.7. A contratada deverá disponibilizar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução, atuando como ponto de contato direto com a equipe de fiscalização do contrato.
- 3.1.8. Eventuais falhas ou inadequações nos produtos ou no serviço de entrega deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 3.2. A prestação dos serviços será PARCELADA.

3.3. Local e horário da prestação dos serviços:

- 3.3.1. O local para a prestação de serviço será na Sede do Saae, situada na Rua Rio Branco, nº 99, Centro - Itabirito / MG, CEP 35.450-081, podendo, entretanto, ser na área urbana do município de Itabirito, desde de que previamente acordado entre as partes.
- **3.3.2.** A entrega deverá ser realizada em dias úteis de segunda a sexta, das 7h às 19h, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para o Saae.
- 3.3.3. O Saae enviará a autorização de fornecimento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência e a entrega deverá ser realizada com no mínimo de 01 (uma) hora antes do horário do evento.
- **3.3.4.** Caso o fornecedor não tenha condições de realizar a entrega na data e horário solicitados, deverá comunicar formalmente ao SAAE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento, apresentando justificativa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

3.4. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:

- 3.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades suficientes e de melhor qualidade, promovendo sua substituição quando necessário:
- a) Copos descartáveis
- b) Bandejas, travessas ou recipientes para exposição dos alimentos
- c) Embalagens individuais quando necessário (para transporte ou distribuição

3.5. Das Condições de Recebimento do Objeto:

- 3.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5.3. A entrega dos produtos ficará sob responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a mão de obra necessária para sua conferência e entrega no local designado.
- 3.5.4. O recebimento definitivo em até 48 (quarenta e oito horas) após a realização do evento, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 3.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.5.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos lanches pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos lanches ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTORA DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Lilian Ap de Castro Silva	Nome: José Geraldo Dias de Miranda
Matrícula: 1135	Matrícula: 403
E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br	E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4104	Contato: (31) 3562-4104
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Lucas Antunes Araujo	Nome: Flavia Maria de Oliveira Menezes Pereira
Matrícula: 1143	Matrícula: 468
E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br	E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4137	Contato: (31) 3562-4137

4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

- 4.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
- 4.2.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no referido decreto:
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 4.2.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 4.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 4.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 4.2.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros:
- 4.2.8. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 4.2.9. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade:
- 4.2.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

- 4.3.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.3.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 4.3.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;
- 4.3.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato:
- **4.3.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;



- 4.3.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- 4.3.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;
- 4.3.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.3.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- 4.3.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 4.3.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 4.3.12. Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA:
- **4.3.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 4.3.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 4.3.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 4.3.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 4.3.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 4.3.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 4.3.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- **4.3.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 4.3.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais:
- **4.3.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 4.3.23. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da contratação que deu origem à contratação;
- 4.3.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 4.3.25. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.26. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 4.3.27. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.28. Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 4.4.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 4.4.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico:

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081



- 4.4.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.4.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.4.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.4.6. Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 4.4.7. Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- 4.4.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- 4.4.9. Comunicar à CONTRATADA, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 4.4.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 4.4.11. Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- **4.4.12.** Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- **4.4.13.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 4.4.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 4.4.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 4.4.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



- 4.4.17. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 4.4.18. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 4.4.19. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 4.4.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 4.4.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 4.4.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 4.4.23. Assegurar que o número de funcionários alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 4.4.24. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da CONTRATADA e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 4.4.25. Verificar se a CONTRATADA procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 4.4.26. Assegurar que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 4.4.27. Exigir da CONTRATADA a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 4.4.28. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 4.4.29. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 4.4.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 4.4.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **4.4.32.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 4.4.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 4.4.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 4.4.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- 4.4.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- **6.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- **7.1.2.** Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- a) o prazo de validade;
- **b)** a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- **f)** o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- 7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE:
- 7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- **7.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Página 73 de 84



SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 7.1.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

- 7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA.
- **7.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a CONTRATADA informar a agência e conta corrente.
- 7.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.
- 7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- 7.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

7.3. Dotação Orçamentária:

7.3.1. A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta contratação consta no Orçamento da Autarquia:

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- **9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA:
- 9.1.6. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:
- 9.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Realizar a conferência antecipada dos itens e utensílios recebidos para o serviço a ser prestado, passíveis de ressarcimento por quebras, roubos e danos.
- 9.1.13. Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.
- 9.1.14. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 9.1.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.16. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 9.1.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.
- 9.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- 10.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;
- 10.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

Página 77 de 84



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 10.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 10.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- 10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 10.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- 10.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 10.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **10.1.23.** Zelar pela boa qualidade do objeto do contrato a ser fornecido.
- 10.1.24. A prestação do serviço deverá ser de primeira qualidade e deverá obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores.
- 10.1.25. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 10.1.26. Os lanches fornecidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste contrato, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- 10.1.27. Utilizar para o transporte, veículo(s) adequado(s) de acordo com as normas sanitárias vigentes.
- 10.1.28. Manter absoluta higiene no armazenamento, manipulação, preparo e transporte do objeto do contrato.
- **10.1.29.** Realizar o controle higiênico sanitário em todas as suas etapas.
- 10.1.30. Os lanches deverão ser preparados nas dependências da CONTRATADA, sendo devidamente depois de prontos, acondicionados em recipientes térmicos e /ou isotérmicos com capacidade adequada às quantidades a serem servidas até o local informado pela CONTRATANTE.
- 10.1.31. Não utilizar sobras e restos de alimentos.
- 10.1.32. Cumprir os horários de atendimento estabelecidos pela CONTRATANTE, sem interrupção de distribuição de refeições dentro deste horário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

11.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Multa:

- a) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- 12.1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.1.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

- **12.1.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)
- **12.1.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG (UASG 928790)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 Processo Administrativo nº 055/2025

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri Diretora-Presidente Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG CONTRATANTE

> Representante Legal Nome da empresa **CONTRATADA**

Lilian Ap de Castro Silva Gestor do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Jose Geraldo Dias de Miranda Gestor Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Lucas Antunes Araujo Fiscal do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Flavia Maria de Oliveira Menezes Pereira Fiscal Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG